



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

**RETIFICAÇÃO DE 04 DE MARÇO DE 2020 DO EDITAL Nº 19/2020
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR UNIFICADO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE
2020/1 NOS CURSOS CONCOMITANTES DOS *CAMPI* DO IFRS**

INCLUSÃO DE ITEM

6.17 Caso o número de vagas disponibilizadas para determinado instrumento não seja preenchido, seja por não haver candidata/candidato inscrito, seja por não haver candidata/candidato Apta/Apto, a vaga poderá migrar para o outro instrumento, dentro da modalidade, respeitando a reserva de vagas e o total de 2 (duas) vagas estabelecidas neste Edital. Será oportunizado a/ao próxima/próximo candidata/candidato de melhor classificação no sorteio do Processo Seletivo Complementar a ocupação desta vaga.

6.18 Em caso de não preenchimento das vagas da modalidades após o chamamento dos candidatos classificados, as vagas restantes poderão migrar para a outra modalidade que ainda tiver candidatos classificados, valendo o mesmo procedimento de chamamento, até completar o total de vagas estabelecidas no Edital.

Bento Gonçalves (RS), 04 de março de 2020.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 19/2020
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR UNIFICADO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2020/1 NOS CURSOS CONCOMITANTES DOS CAMPI DO IFRS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, e em cumprimento às determinações da Lei nº 9.394/96, e legislação regulamentadora, **torna pública a seleção de candidatas/candidatos para a ocupação de 5 (cinco) vagas no Processo Seletivo Complementar para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica Concomitante/Subsequente e 2 (duas) vagas no Processo Seletivo Complementar para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica Concomitante dos campi do IFRS**, com início no primeiro semestre de 2020, nos termos deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital destina-se a oferecer **5 (cinco) vagas** no Curso Técnico **Concomitante/Subsequente** e **2 (duas) vagas** no Curso Técnico **Concomitante** dos *campi* do IFRS, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, respeitando a legislação vigente do Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II.
- 1.2. Para ingressar no curso integrado ao ensino médio a/o estudante deve possuir o Ensino Fundamental completo (1º grau) ou concluí-lo até a data da matrícula.
- 1.3. Para ingressar no curso concomitante e/ou subsequente do Campus Alvorada a/o estudante deve possuir o Ensino Médio (2º grau) completo para a modalidade subsequente ou estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Médio (2º grau) para a modalidade concomitante.
- 1.4. Para ingressar no curso concomitante do *Campus* Porto Alegre a/o estudante deve possuir o Ensino Fundamental completo (1º grau) e estar cursando qualquer etapa do Ensino Médio (2º grau).
- 1.5. É permitida a inscrição em um único curso ofertado pelo IFRS, regido por este Edital.
- 1.6. Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.
- 1.7. A ocupação das vagas será pelo Sistemas de Ingresso:
I – Sorteio Público.
- 1.8. A ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por:
a) Acesso Universal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- b) Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, detalhado no item 1.8.5 deste Edital;
- c) Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência independente de ser egressa/egresso de escola pública – PcD.
- 1.8.1 Toda/todo candidata/candidato inscrita/inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.
- 1.8.2 Do total das vagas oferecidas em cada curso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatas/candidatos egressas/egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 1.8.3 Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas as/os candidatas/candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental.
- 1.8.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 1.8.2 as/os candidatas/candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.
- 1.8.5 Para concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, no ato da inscrição a/o candidata/candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades:
- 1.8.5.1 Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:
- I - egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
 - II - egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
 - III - **pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
 - IV - **pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- 1.8.5.2 Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública, independente de renda:
- I - egressa/egresso de escola pública, independente de renda;
 - II - egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, independente de renda;
 - III - **pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, independente de renda;
 - IV - **pessoa com deficiência**, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, independente de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
27/02/2020	Publicação do Edital
27/02/2020 a 03/03/2020	Período de inscrições
04/03/2020	Divulgação das/dos candidatas/candidatos homologadas/homologados
04/03/2020	Realização do Sorteio Público
05/03/2020	Divulgação dos Resultados
06/03/2020	Realização das Comissões de Heteroidentificação
06/03/2020	Realização das provas práticas de instrumentos musicais
09 e 10/03/2020	Matrículas

*As informações referentes ao cronograma estarão disponíveis na página ingresso.ifrs.edu.br

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período das 12h do dia 27 de fevereiro de 2020 às 23h59min do dia 03 de março de 2020, exclusivamente via INTERNET no endereço ingresso.ifrs.edu.br.
- 3.2 As inscrições para o Sistema de Ingresso Sorteio Público implicam a aceitação, pela/pelo candidata/candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 3.3 A/O candidata/candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.4 Para aquelas/aqueles que necessitarem acesso à INTERNET, cada *campus* do IFRS disponibilizará computador e impressora nos endereços e horários constantes no item 13 deste Edital.
- 3.5 Após concluída a inscrição, se a/o candidata/candidato precisar modificar dados informados ou alterar sua inscrição para outro curso ou *campus*, deverá cancelar a inscrição e efetuar a nova dentro do período estipulado para as inscrições.
- 3.6 A Listagem de candidatas/candidatos homologadas/homologados estará disponível a partir do dia 04 de março de 2020, no site ingresso.ifrs.edu.br.
- 3.7 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. DO SORTEIO PÚBLICO

- 4.1 O Sorteio Público será realizado no dia 04 de março de 2020, às 15h, na Sala 203 da Reitoria do IFRS, situada na Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS.
- 4.2 A participação do candidato para acompanhar o sorteio não é obrigatória.
- 4.3 A listagem dos classificados mediante o sorteio será divulgada no dia 05 de março de 2020 no endereço ingresso.ifrs.edu.br.

5. DOS CURSOS E VAGAS

- 5.1 A disposição dos cursos e vagas ofertadas neste Edital para o Processo Seletivo Complementar de ingresso no semestre 2020/1, distribuídos por *campus*, constam no Quadro de Vagas, Anexo I.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO MUSICAL

- 6.1 Todas/Todos as/os candidatas/candidatos inscritas/inscritos homologadas/homologados prestarão prova prática de instrumento musical no dia 06 de março conforme cronograma que será divulgado juntamente com a publicação dos classificados pelo sorteio no dia 05 de março. No dia 05 de março será divulgado no site ingresso.ifrs.edu.br a relação das/dos candidatas/candidatos e cronograma específico com horários e local de realização das provas práticas, cujo resultado será divulgado no dia 06 de março. A/O candidata/candidato deverá comparecer ao local das provas práticas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da sua prova, portando documento de identificação com foto.
- 6.2 A/O candidata/candidato deverá realizar a prova no instrumento de sua habilitação/escolha no momento da inscrição (Flauta Doce ou Flauta Transversal).
- 6.3 **A prova de instrumento musical tem caráter eliminatório.**
- 6.4 As pontuações parciais da avaliação respeitarão a seguinte distribuição:
I - Técnica - máximo 10 (dez) pontos;
II - Expressividade - máximo 10 (dez) pontos;
III - Sonoridade - máximo 10 (dez) pontos;
IV - Rítmica - máximo 10 (dez) pontos.
- 6.5 Serão eliminadas/eliminados do Processo de Seleção para o Curso Técnico em Instrumento Musical, automaticamente, as/os candidatas/candidatos que não atingirem um mínimo de 5 (cinco) pontos em cada uma das pontuações parciais.
- 6.6 As/Os candidatas/candidatos que obtiverem um mínimo de 5 (cinco) pontos em cada uma das pontuações parciais serão consideradas/considerados aptas/aptos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 6.7 A ordem de classificação final levará em conta apenas a classificação no Sorteio e nela figurarão apenas as/os candidatas/candidatos consideradas/considerados aptas/aptos na Prova Prática.
- 6.8 A/O candidata/candidato ao Curso Técnico em Instrumento Musical deverá prestar Prova de Instrumento Musical no instrumento eleito para sua formação específica, a escolher entre os ofertados no presente edital: flauta doce ou flauta transversal.
- 6.9 A/O candidata/candidato terá um total de até 08 (oito) minutos para executar uma ou mais peças musicais. Este tempo será cronometrado a partir do início da execução, independente do número de obras musicais que serão executadas pela/pelo candidata/candidato. A medição do tempo será contínua e incluirá os intervalos entre as peças musicais.
- 6.10 A(s) peça(s) a ser(em) apresentada(s) é(são) de livre escolha da/do candidata/candidato. Serão aceitas peças de quaisquer estilos musicais (ex.: barroco, clássico, choro, blues, etc.), porém estas deverão ser exclusivamente instrumentais e apresentadas em forma de solo, ou seja, executadas apenas pela/pelo candidata/candidato, sem quaisquer acompanhamentos vocal ou instrumental.
- 6.11 O uso de partitura é opcional.
- 6.12 A Prova de Instrumento Musical deverá ser realizada sem quaisquer recursos de amplificação.
- 6.13 A/O candidata/candidato deverá trazer seu próprio instrumento musical.
- 6.14 Das especificidades das provas de instrumento:
- I - Para a prova de flauta doce: poderão ser utilizados quaisquer instrumentos da família da flauta doce (sopranino, soprano, contralto, tenor e/ou baixo), desde que sejam do modelo barroco.
- II - Para a prova de flauta transversal: deverá ser executada uma peça na flauta em dó. Se houverem outras peças, poderão ser utilizados quaisquer instrumentos da família da flauta transversal (flauta em dó, flautim, flauta baixo, flauta em sol, flauta baixo).
- 6.15 O desempenho musical das/dos candidatas/candidatos será avaliado por meio dos seguintes critérios:
- I - técnica: postura, digitação, posição e uso correto de mãos e dedos, afinação, articulação; respiração e uso do ar (para as/os candidatas/candidatos à flauta doce e à flauta transversal);
- II - rítmica: fluência e precisão rítmica, pulso e andamento;
- III - sonoridade: qualidade do som;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

IV - expressividade: fraseado, fluidez na execução, condução melódica, uso adequado da dinâmica, articulação e andamento.

6.16 O resultado da Prova de Instrumento Musical será publicado em ingresso.ifrs.edu.br.

6.17 Caso o número de vagas disponibilizadas para determinado instrumento não seja preenchido, seja por não haver candidata/candidato inscrito, seja por não haver candidata/candidato Apta/Apto, a vaga poderá migrar para o outro instrumento, dentro da modalidade, respeitando a reserva de vagas e o total de 2 (duas) vagas estabelecidas neste Edital. Será oportunizado a/ao próxima/próximo candidata/candidato de melhor classificação no sorteio do Processo Seletivo Complementar a ocupação desta vaga. (ITEM INSERIDO EM 04/03/2020)

6.18 Em caso de não preenchimento das vagas das modalidades após o chamamento dos candidatos classificados, as vagas restantes poderão migrar para a outra modalidade que ainda tiver candidatos classificados, valendo o mesmo procedimento de chamamento, até completar o total de vagas estabelecidas no Edital. (ITEM INSERIDO EM 04/03/2020).

7. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS, descritas no Anexo I, para o primeiro semestre de 2020 se dará conforme item 1.8 do Edital.

7.2 Todas/Todos as/os candidatas/candidatos, seja na opção de concorrer pelo Acesso Universal como na opção de concorrer por alguma reserva de vagas, serão ordenadas/ordenados de forma decrescente de acordo com o Sorteio Público, para fins de preenchimento das vagas.

7.3 As vagas restantes (referentes às reservas de vagas) serão distribuídas para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.8 deste Edital, conforme a ordem estabelecida no Anexo III.

7.4 Se ainda restarem vagas, estas serão distribuídas para serem preenchidas pela modalidade de acesso universal por curso.

7.4.1 Considerando o não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência independente de ser egressa/egresso de escola pública – PcD (cota 10), estas serão preenchidas por candidatas/candidatos do Acesso Universal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8. DA MATRÍCULA E NOVAS CHAMADAS

- 8.1 O período, local e o horário para a efetivação da matrícula de cada *campus* será informado pelo site ingresso.ifrs.edu.br, juntamente com cada uma das chamadas de matrículas.
- 8.2 É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato o acompanhamento das informações de matrícula por meio do site ingresso.ifrs.edu.br.
- 8.3 Os cronogramas de matrícula poderão estabelecer datas e horários determinados, de acordo com o curso e também com o Sistema e Modalidade de Ingresso.
- 8.4 Para o ingresso via Sorteio, poderão ser realizadas até 3 (três) chamadas de matrículas e chamada pública conforme necessidade de ocupação das vagas:
- I - Após a 1ª chamada de matrículas, caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, cada *campus* poderá realizar uma 2ª chamada de matrículas e, se necessário, uma 3ª chamada de matrículas, observando-se a ordem de classificação das/dos candidatas/candidatos.
 - II - Se, após as chamadas de matrículas, ainda houver vagas não preenchidas, cada *campus* poderá realizar uma Chamada Pública ou uma 4ª chamada para os cursos em que restarem até três vagas.
 - III - Após a 1ª chamada de matrículas, caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, cada *campus* poderá optar por realizar diretamente uma chamada pública.
- 8.5 Perderá o direito à vaga a/o candidata/candidato convocada/convocado que não comparecer à matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamada/chamado a/o próxima/próximo candidata/candidato classificada/classificado conforme Modalidade de Ingresso.
- 8.6 A/o candidata/candidato cotista que não comparecer à matrícula, conforme o item 8.5 do Edital, perderá o direito à vaga de cotista, mas continuará concorrendo com a sua classificação no acesso universal.
- 8.7 A matrícula da/do candidata/candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por seu responsável legal, devidamente identificada/identificado, que deverá assinar a documentação referente à matrícula.
- 8.8 A/O candidata/candidato poderá ser representada/representado por terceiros/terceiros, mediante instrumento particular de Procuração Simples, Anexo IV.
- 8.9 Caso a/o candidata/candidato não comprove os requisitos para a ocupação da vaga reservada, esta/este será realocada/relocado na condição universal e continuará,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir e poderá participar da chamada pública.

- 8.10 Caso a/o candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) não comparecer a banca de heteroidentificação, esta/este será realocada/realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir e poderá participar da chamada pública.
- 8.11 Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude de não atendimento dos critérios de acordo com a reserva de vaga a qual concorreu, a/o candidata/candidato poderá protocolar recurso, fundamentado, desde que seja interposto dentro do período de matrícula da respectiva chamada, no próprio *campus*.

9. DA CHAMADA PÚBLICA

- 9.1 Cada *campus* publicará o quantitativo de vagas a serem preenchidas por curso, bem como a listagem de candidatas/candidatos aptas/aptos a comparecerem na data, local e horário indicados no site ingresso.ifrs.edu.br.
- 9.2 Na chamada pública serão convocadas/convocados as/os candidatas/candidatos que ainda não foram listadas/listados nas chamadas anteriores e aquelas/aqueles que foram realocadas/realocados na condição de acesso universal.
- 9.3 As/Os candidatas/candidatos que comparecerem à chamada pública, porém que não obtiverem vaga, integrarão Lista de Suplentes.
- 9.4 A chamada pública consistirá em chamar as/os candidatas/candidatos convocadas/convocados presentes no recinto, na hora e data marcadas, para a realização da matrícula, obedecendo à ordem de classificação de acordo com as cotas.
- 9.5 Somente será permitida a entrada, na chamada pública, da/do própria/próprio candidata/candidato e/ou de sua/seu representante legal.
- 9.6 Não será permitida a entrada na sala após o horário e data agendados.
- 9.7 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis as/os candidatas/candidatos presentes na reunião ou representadas/representados legalmente.
- 9.8 Em caso de haver mais candidatas/candidatos do que vagas, será obedecida a ordem de classificação de acordo com as cotas.
- 9.9 Durante a reunião será efetuada a chamada nominal das/dos candidatas/candidatos da lista de chamada pública para a realização da matrícula. A chamada será realizada pela ordem de acordo com as cotas, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou até não existir mais candidatas/candidatos aptas/aptos presentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 9.10 Somente efetivará a matrícula a/o candidata/candidato que apresentar, no ato, toda a documentação requerida.
- 9.11 Se após a chamada pública ainda restarem vagas e não restarem candidatas/candidatos aprovadas/aprovados para serem chamadas/chamados a ocupá-las, cada *campus*, de acordo com sua realidade e resultado do seu Processo Seletivo, poderá admitir que candidatas/candidatos aprovadas/aprovados no certame migrem para outros cursos/turnos.
- 9.12 Não caberá recurso para indeferimentos de matrícula na chamada pública.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Para a efetivação da matrícula, a/o candidata/candidato aprovada/aprovado ou seu representante legal deverá comparecer ao *campus* onde obteve a vaga munida/munido dos **Documentos Obrigatórios**, conforme especificado no Anexo V, na data, local e horário que foram divulgados juntamente com o resultado do processo seletivo, **observando a modalidade de ingresso em que foi classificado**.

11. DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- 11.1 De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato.
- 11.2 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.
- 11.3 A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo IX.
- 11.4 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 11.5 A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena (Anexo X), e comprovar sua condição mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade nas datas e horários das bancas de heteroidentificação.
- 11.6 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal, o IFRS tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela/pelo candidata/candidato conforme Documentação Complementar para Comprovação de Renda, Anexo VI.
- 11.7 De posse de TODOS os documentos exigidos, será procedida a avaliação socioeconômica que definirá se a/o candidata/candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.
- 11.8 A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 De acordo com a Organização Didática do IFRS – Art. 131, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.
- 12.2 Para obter mais informações acerca dos cursos do IFRS, acesse o endereço <https://ifrs.edu.br/cursos>.

13. INFORMAÇÕES

- 13.1 Informações adicionais podem ser obtidas no site ingresso.ifrs.edu.br ou junto aos *campi* do IFRS nos endereços abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Campus Alvorada:

www.alvorada.ifrs.edu.br

Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413

Telefone: (51) 3483 9101 e 3483 9105.

Disponibilidade de Computador para acesso à internet: Setor de Recepção (hall do Ensino), das 9h às 12h e das 14h às 20h.

Campus Porto Alegre:

www.poa.ifrs.edu.br

Rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90030-041

Telefone: (51) 3930-6002 E-mail: coppid@poa.ifrs.edu.br

Disponibilidade de computador para acesso à internet: Recepção do Campus, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

Bento Gonçalves (RS), 27 de fevereiro de 2020.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

LEGENDA PARA OS QUADROS DE VAGAS:

C1: Acesso Universal

C2: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

C3: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

C4: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

C5: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

C6: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

C7: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

C8: Pessoa com Deficiência (PcD), que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

C9: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

C10: Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Campus Alvorada:

Cursos Técnicos na Modalidade Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio	Turnos	Duração em semestres	Total de Vagas	Vagas Sorteio									
				Reserva Ensino Público								C1	C10
				Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Independente de Renda					
				C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9		
Técnico em Processos Fotográficos*	Tarde	2	5	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1

* Para ingressar no curso concomitante e/ou subsequente do Campus Alvorada a/o estudante deve possuir o Ensino Médio (2º grau) completo para a modalidade subsequente ou estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Médio (2º grau) para a modalidade concomitante.

Observação: Os candidatos para as cotas que na planilha acima apresentam nº de vagas igual a zero, podem se inscrever normalmente nessas cotas, se assim o desejarem. Devido a migração de vagas, as vagas não preenchidas em alguma cota poderão migrar e poderá, quando da classificação, haver vagas para as cotas que aparecem com zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Campus Porto Alegre:

Cursos Técnicos na Modalidade Concomitante ao Ensino Médio		Turnos	Duração em Semestres	Total de Vagas	Vagas Sorteio									
					Reserva Ensino Público								C1	C10
					Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Independente de Renda					
					C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9		
Técnico em Instrumento Musical - Flauta Doce*		Tarde	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Técnico em Instrumento Musical - Flauta Transversal*		Tarde	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

* Para ingressar no curso concomitante do *Campus* Porto Alegre a/o estudante deve possuir o Ensino Fundamental completo (1º grau) e estar cursando qualquer etapa do Ensino Médio (2º grau).

Observação: Os candidatos para as cotas que na planilha acima apresentam nº de vagas igual a zero, podem se inscrever normalmente nessas cotas, se assim o desejarem. Devido a migração de vagas, as vagas não preenchidas em alguma cota poderão migrar e poderá, quando da classificação, haver vagas para as cotas que aparecem com zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 1.1 Pelas determinações da Lei 12.711, de 29/08/2012, Lei 13.184, de 04/11/2015, Lei 13.409, de 28/12/2016, Decreto 7.824 de 11/10/2012, Decreto nº 9.034 de 20/04/2017, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 9 de 05/05/2017 do Ministério da Educação, Resolução nº 061/2013 do Conselho Superior do IFRS, Resolução nº 022/2014 do Conselho Superior do IFRS e Resolução nº 046/2018, que altera a Resolução nº 053/2017 do Conselho Superior do IFRS que regulamentam as normas para o Processo Seletivo dos Cursos de Nível Técnico, a ocupação das vagas será através das disposições contidas neste Anexo.
- 1.2 Para fins deste Edital, entende-se por egressa/egresso de escola pública, a/o candidata/candidato que cursou integralmente, a totalidade do Ensino Fundamental em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- I. Será considerada/considerado egressa/egresso de escola pública a/o candidata/candidato Refugiada/Refugiado ou Solicitante de Refúgio.
- 1.3 Do total das vagas oferecidas em cada curso e turno, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública.
- I. Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.3, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada às/aos candidatas/candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo por pessoa, que equivale a R\$1.497,00.
- II. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado às/aos candidatas/candidatos **autodeclaradas/autodeclarados** negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), Indígenas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 2 (C2): 23,84% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Cota 3 (C3): 76,16% destinados às/aos candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

- I. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, após o disposto no inciso II, será destinado 59,73% às/aos candidatas/candidatos não autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou Indígena (PPI) e à **Pessoa com Deficiência (PcD)**, desdobrados na seguinte forma:

Cota 4 (C4): 23,84% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 5 (C5): 76,16% destinados às/aos candidatas/candidatos egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

- II. A diferença entre o número de vagas encontradas após a aplicação do disposto no item 1.3 e inciso I será reservada às/aos candidatas/candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente de comprovação de renda.
- III. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos) ou indígenas (PPI) e às **Pessoas com Deficiência (PcD)** na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado às/aos candidatas/candidatos **autodeclaradas/autodeclarados** negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou Indígena (PPI) e às Pessoas com Deficiência (PcD), desdobrados na seguinte forma:

Cota 6 (C6): 23,84% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente de comprovação de renda, que sejam autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou Indígena (PPI).

Cota 7 (C7): 76,16% destinados às/aos candidatas/candidatos egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente de comprovação de renda, que sejam autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou Indígena (PPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

IV. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, após o disposto no inciso V, será destinado 59,73% às/aos candidatas/candidatos **não autodeclaradas/autodeclarados** negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou Indígena (PPI) e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 8 (C8): 23,84% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com deficiência (PcD)**, egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente de comprovação de renda.

Cota 9 (C9): 76,16% destinados às/aos candidatas/candidatos egressa/egresso de escola pública, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente de comprovação de renda.

1.4 Após o disposto no item 1.3, as vagas restantes serão as vagas destinadas para o Acesso Universal:

Cota 1 (C1): não necessitando comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública.

Cota 10 (C10): dessas, são reservadas vagas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** de acesso universal, independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública.

§1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

§2º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I, II e III as/os candidatas/candidatos classificadas/classificados que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos por pessoa, que equivale a R\$1.497,00.

§3º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela/pelo candidata/candidato classificada/classificado, em procedimento de avaliação socioeconômica, conforme o estabelecido neste Edital.

§4º A comprovação da condição de egressa/egresso de escola pública pela/pelo candidata/candidato que foi classificada/classificado em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI será mediante apresentação de documentação, no ato de matrícula, conforme o estabelecido neste Edital.

§5º Entende-se por egressa/egresso de escola pública, a/o candidata/candidato que cursou integralmente a totalidade do Ensino Fundamental em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

§6º Perderá a vaga a/o candidata/candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

§7º Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I) e na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º).

§8º De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos negras/negros, que se autodeclararem pretas/pretos ou pardas/pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFRS, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS.

1.5 O valor do salário mínimo varia de acordo com a legislação em vigor.

1.6 *Per capita* corresponde a “por pessoa”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FLUXO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESTANTES

As vagas restantes (referentes às reservas de vagas) serão distribuídas, para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.8 deste Edital, conforme o fluxo a seguir e considerando “Restando Vagas” para o símbolo que segue: →

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Cota 1								
Cota 2	→ Cota 4	→ Cota 3	→ Cota 5	→ Cota 6	→ Cota 8	→ Cota 7	→ Cota 9	→ Cota 1
Cota 3	→ Cota 5	→ Cota 2	→ Cota 4	→ Cota 7	→ Cota 9	→ Cota 6	→ Cota 8	→ Cota 1
Cota 4	→ Cota 2	→ Cota 5	→ Cota 3	→ Cota 8	→ Cota 6	→ Cota 9	→ Cota 7	→ Cota 1
Cota 5	→ Cota 3	→ Cota 4	→ Cota 2	→ Cota 9	→ Cota 7	→ Cota 8	→ Cota 6	→ Cota 1
Cota 6	→ Cota 8	→ Cota 7	→ Cota 9	→ Cota 2	→ Cota 4	→ Cota 3	→ Cota 5	→ Cota 1
Cota 7	→ Cota 9	→ Cota 6	→ Cota 8	→ Cota 3	→ Cota 5	→ Cota 2	→ Cota 4	→ Cota 1
Cota 8	→ Cota 6	→ Cota 9	→ Cota 7	→ Cota 4	→ Cota 2	→ Cota 5	→ Cota 3	→ Cota 1
Cota 9	→ Cota 7	→ Cota 8	→ Cota 6	→ Cota 5	→ Cota 3	→ Cota 4	→ Cota 2	→ Cota 1
Cota 10	→ Cota 1							

Cota 1: Acesso Universal

Cota 2: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 3: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 4: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 5: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 6: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

Cota 7: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

Cota 8: Pessoa com Deficiência (PcD), que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

Cota 9: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

Cota 10: Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu, _____,
filha/filho de (nome da mãe) _____
e de (nome do pai) _____,
nascida/nascido no dia ____ do mês de _____ de (ano) _____, na cidade de _____,
Estado _____, portadora/portador do
documento de identidade nº _____ expedido pela
_____ em ____/____/____, pela documento presente nomeia e constitui
sua/seu bastante procuradora/procurador a/o senhora/senhor
_____, de nacionalidade
_____, domiciliada/domiciliado e residente na
(rua/Av.) _____ nº
_____, na cidade de _____, no Estado _____,
portadora/portador do documento de identidade nº _____,
expedido pela _____, em ____/____/____, para fim específico de efetivação
de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul (IFRS) – *Campus* _____, assumindo total responsabilidade pelas
decisões e ações que sua/seu procuradora/procurador vier a tomar.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura da/do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO V
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FORMULÁRIOS

As/Os candidatas/candidatos aprovadas/aprovados deverão efetivar a matrícula no curso para o qual foram aprovadas/aprovados, no *campus* onde obtiveram a vaga, em data e horário a serem divulgados juntamente com o resultado do processo seletivo, munidos dos documentos exigidos neste Edital, de acordo com sua Modalidade de Classificação.

ATENÇÃO: Verifique todas as tabelas a seguir, pois poderá ser exigida documentação em mais de uma tabela.

TABELA RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INGRESSO

MODALIDADE DE INGRESSO EM QUE O CANDIDATO FOI CLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA (PARA TODOS OS CANDIDATOS)	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA	DOCUMENTAÇÃO AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA INFERIOR	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Cota 1	X				
Cota 2	X	X	X	X	X
Cota 3	X	X	X	X	
Cota 4	X	X		X	X
Cota 5	X	X		X	
Cota 6	X	X	X		X
Cota 7	X	X	X		
Cota 8	X	X			X
Cota 9	X	X			
Cota 10	X				X

Cota 1: Acesso Universal

Cota 2: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 3: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 4: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 5: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Cota 6: Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

Cota 7: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), independente de renda.

Cota 8: Pessoa com Deficiência (PcD), que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

Cota 9: Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

Cota 10: Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

TODAS/TODOS CANDIDATAS/CANDIDATOS APROVADAS/APROVADOS EM QUALQUER UM DOS CURSOS DEVEM APRESENTAR:

Carteira de identidade ou documento equivalente – original e cópia simples;

- O que é documento equivalente? documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);

Documento onde conste o nº do CPF.

Comprovante de residência no nome da/do estudante ou dos pais - original e cópia simples.

- Na falta deste documento no nome da/do estudante ou dos pais apresentar:
 - Declaração de residência da/do titular da conta (Anexo XII), com cópia simples da identidade da/do titular da conta; ou
 - Declaração a próprio punho onde conste o endereço completo.
- Em caso de habitação irregular ou em área verde apresentar:
 - Declaração de moradia irregular ou em área verde.

Uma Foto 3x4 recente - Entrega até a primeira semana de aula.

Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade. (Anexo XI)

Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental na forma de:

- Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitidos por instituição oficial credenciada pelo Ministério da Educação – original e cópia simples ou;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido através de exames de certificação de competências do tipo, ENCCEJA ou equivalente – original e cópia simples;

Se candidata/candidato aprovada/aprovado em cursos concomitantes, apresentar:

- Comprovante de matrícula no ensino médio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

() Se candidata/candidato aprovada/aprovado na modalidade de Acesso Universal para o curso técnico concomitante e/ou subsequente do *Campus Alvorada*, que já concluiu o ensino médio, em substituição ao Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, apresentar:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado – original e cópia simples.

() As/Os estudantes que NÃO estão aptos à prática de atividade física, deverão apresentar Atestado Médico justificando o impedimento até o início das aulas.

() Se candidata/candidato aprovada/aprovado via reserva de vagas por escola pública, independente de renda ou declaração étnico racial, apresentar:

- Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Fundamental em escola particular, ainda que bolsista, podendo ser:
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos – original e cópia simples ou
 - Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino fundamental, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos

() Se candidata/candidato aprovada/aprovado via reserva de vagas – autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena, independente da renda:

- Autodeclaração étnico-racial (Anexo IX)
- Autodeclaração de membro de Comunidade indígena. (Anexo X)

() Se candidata/candidato aprovada/aprovado, via reserva de vagas - pessoa com deficiência (PCD):

- Laudo Médico original com Classificação Internacional de Doença (CID) para que seja analisado pelo Departamento de Concursos e Ingresso Discente do IFRS

() Se candidata/candidato concluiu o ensino fundamental no exterior:

- Declaração de Equivalência de Estudos do Conselho Estadual de Educação - original e cópia simples;
- Se candidata/candidato a reserva de vagas por escola pública, apresentar documento que comprove ter estudado integralmente o ensino fundamental em escola estrangeira pública.

() Se candidata/candidato estrangeira/estrangeiro apresentar:

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – original e cópia simples ou,
- Passaporte com visto de estudante – original e cópia simples ou,
- Outro documento que por previsão legal permita que o estrangeiro estude no Brasil – original e cópia simples

() Se candidata/candidato mudou de nome, apresentar:

- Certidão de comprovação – original e cópia simples



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

CANDIDATAS/CANDIDATOS COM 18 (DEZOITO) ANOS OU MAIS DEVEM APRESENTAR

Obrigações eleitorais em dia. Para conferência das obrigações eleitorais a/o candidata/candidato necessita entregar documento que conste o nº do Título de Eleitor **ou** apresentar Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos:

- Comprovante de quitação com o Serviço Militar - original e cópia simples. Os candidatos que completam 18 (dezoito) anos no ano de ingresso ficam condicionados a apresentar o comprovante até o prazo de inscrição no Serviço Militar (alistamento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESERVA DE VAGAS
INGRESSO 2020.1

- Questionário socioeconômico integralmente preenchido, datado e assinado pela/o candidata/o e responsável se menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII).
- Cópia da Identidade e CPF da/o candidata/o ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Cópia da Identidade de todos os membros do grupo familiar com 14 (quatorze) anos ou mais.
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 14 (quatorze) anos
- Cópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar com 14 (quatorze) anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto) e,
 - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Declaração múltipla (Anexo VIII) de todos do grupo familiar com 14 (quatorze) anos ou mais assinado pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 (dezoito) anos;
- Cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de renda de todos do grupo familiar que exercem função remunerada (carteira de trabalho assinada, serviço público, estágio, jovem aprendiz);
- Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
- Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;
- Cópia simples de todas as contra- notas do ano anterior, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do (s) bloco (s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;

- Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses das/dos trabalhadoras/es informais e autônomo;
- Cópia do Extrato de pagamentos do seguro desemprego de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão de todas/os as/os membras/os da família que os recebem;
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais: bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega de todas/os os membras/os da família que declaram
- Cópia de contrato de aluguel para todos os membros da família que possuem imóvel e recebem pagamento de aluguel

OBS: Poderão ser solicitados documentos complementares para a conclusão da avaliação socioeconômica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA RESERVAS DE VAGAS RENDA INFERIOR

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo da/o candidata/o: _____

CPF nº: _____, RG nº _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Celular:
(____) _____ É whats? ()

Telefone fixo: (____) _____ Telefone para recados: (____) _____

E-mail (em letra de imprensa): _____

Rua : _____ Nº _____

_____ Complemento _____

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado _____

2 – SE CANDIDATA/O MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Nome completo da/o primeira/o responsável pela/o
candidata/o: _____

Celular: (____) _____

Nome completo da/o segunda/o responsável pela/o candidata/o:

Celular: (____) _____

3 - SOBRE O INGRESSO NO CAMPUS DO IFRS:

Enem Prova do Processo Seletivo do IFRS

Nome do Curso _____

Ano do ingresso: _____

Vaga concorrida: _____

1º semestre 2º semestre

Turno:

manhã tarde noite

4 - DE ACORDO COM A COR DA PELE, VOCÊ SE CONSIDERA:

Amarela(o) – origem asiática

Branca(o)

Negra(o) - (Preta(o) / Parda(o))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- Outra, qual? _____
- Indígena - Se membra(o) de comunidade Indígena preencha os campos a seguir:
Pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____
Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

situado no Município de _____, no estado _____

5 – POSSUI FORMAÇÃO ANTERIOR?

- Sim – Curso Técnico – qual: _____
- Sim – Curso Superior – qual: _____
- Não tenho formação anterior

6 - QUAL A SUA SITUAÇÃO DE MORADIA? (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO)

- Alugada
- Cedida – por quem? _____
- Financiada
- Na rua
- Própria
- República
- Residência Estudantil do IFRS
- Comunidade Indígena
- Comunidade Quilombola
- Comunidade Cigana
- Outra, qual? _____

7 – SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA EM:

- área verde ocupação irregular área regularizada

8 – EM QUAL ZONA SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA:

- rural urbana

9 - VOCÊ OU ALGUÉM DE SEU GRUPO FAMILIAR TEM (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO):

- Doença crônica – Indique a pessoa da família:
- () Diabetes - _____
- () Hipertensão - _____
- () Hepatite - _____
- () Cardiopatia - _____
- () Reumatismo - _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

() Outra – qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Dependência química – Indique a pessoa da família:
() Álcool - _____
() Outras drogas – qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Sofrimento psíquico grave (diagnóstico de doença mental) – Indique a pessoa da família:
() Depressão - _____
() Esquizofrenia - _____
() Bipolaridade - _____
() Outro - qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Deficiência – Indique a pessoa da família:
() Física – qual? _____
() Mental – qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Síndrome – Indique a pessoa da família: _____
Qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Outra situação de saúde – Indique a pessoa da família: _____
Qual? _____
Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

10 - CONTEXTO EDUCACIONAL DA/O CANDIDATA/O E GRUPO FAMILIAR (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO, SE NECESSÁRIO):

- Candidata/o frequentou Escola Privada - Ensino fundamental Ensino Médio com bolsa de estudos
- Candidata/o frequentou somente Escola Pública.
- Candidata/o frequentou curso fundamental ou médio na modalidade EJA Privado (pago) Público (gratuito)
- Pessoa(s) do grupo familiar cursa(m) graduação com financiamento atualmente (Fies, outros...)
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 14 anos é/são analfabeta/o(s).
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 18 anos com ensino fundamental incompleto.
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 18 anos com ensino fundamental completo ou médio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

incompleto.

- Pessoa(s) do grupo familiar entre 4 e 17 anos fora da Escola.

11 - SOBRE O TERRITÓRIO ONDE VOCÊ E SUA FAMÍLIA MORAM, VOCÊ AVALIA COMO (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO):

- Território com alto índice de violência e/ou vulnerabilidade
 Território com serviços públicos de Educação precários
 Território com serviços públicos de Saúde precários
 Território com serviços e espaços para cultura e lazer precários
 Território com serviços de transporte público precário
 Território com infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e pavimentação das vias públicas precários
 Sem presença das situações acima

12 - TRANSPORTE – QUAIS SEUS PRINCIPAIS MEIOS DE LOCOMOÇÃO?

- A pé – quantas quadras? _____
 Bicicleta
 Carona gratuita
 Carona paga
 Carro ou moto própria
 Transporte gratuito fornecido pela prefeitura
 Transporte coletivo (dois ou mais ônibus)
 Transporte coletivo (um ônibus)
 Transporte por empresa privada como única opção de locomoção
 Transporte por empresa privada por escolha
 Outro, qual: _____

13 - SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DISCRIMINAÇÕES

Você ou suas/seus familiares já vivenciaram estas situações?	SIM	NÃO
Intempéries nos últimos 12 meses		
Bullying		
Discriminações de gênero		
Discriminação raça/etnia		
Discriminação orientação sexual		
Discriminação de religião		
Discriminação de Idade		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Violação de direitos		
Violência doméstica		

14- RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO E MATERIAL

Particular	
() Recebo/recebemos auxílio de terceiros (familiares, amigos ou outros) Nome da pessoa que auxilia: _____	Valor:
() Não recebo/recebemos auxílio financeiro de terceiros	
Público (Acesso a Programas e Serviços)	
Cadastro Único (CAD ÚNICO) – Nº _____	Pertencente a quem:
Bolsa Família	Valor:
Benefício de prestação Continuada (BPC)	Valor:
Acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Qual:
Acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Qual:
Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Valor:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Valor:
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf	Valor:
Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-jovem	Valor:
Outro	Valor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

16 - RENDA FAMILIAR

- Descreva na tabela abaixo o nome de cada pessoa do grupo familiar, inclusive você.
- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a escolaridade, a ocupação, e a renda bruta mensal de cada uma.

Primeiro nome de cada pessoa do grupo familiar	Parentesco com candidata/o	Idade	Até que série/ano estudou?	Exerce ocupação remunerada?	Qual a ocupação, mesmo que não seja remunerada? (Ex: procurando emprego/ secretária/ do lar/ estudante)	Renda bruta mensal
1	CANDIDATA/O			<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
2				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
3				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
4				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
5				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
6				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
7				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
8				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e expressam a realidade socioeconômica do meu grupo familiar neste momento. Estou ciente de que poderão ser esclarecidas por VISITA DOMICILIAR e/ou ENTREVISTA, assim como, poderão ser solicitados documentos complementares para a conclusão da avaliação socioeconômica. Informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa provocará o cancelamento de vaga ou o indeferimento (negação) da solicitação e/ou o suspensão/cancelamento do auxílio solicitado.

DATA: ___/___/_____

Assinatura da/o candidata/o: _____

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 (dezoito) anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(candidata/o e familiares com 14 (quatorze) anos ou mais devem preencher esta declaração)

CANDIDATA/O FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____ idade: _____,
RG _____, CPF: _____, declaro
sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de reserva de vagas da/o candidata/o
_____, que me encontro na seguinte situação ocupacional e
financeira:

- Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
- Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
- Trabalhador/a **desempregada/o**, há quanto tempo _____ - Recebendo seguro desemprego? () sim () não
- Trabalhador/a **desempregada/o**, procurando o **1º emprego**.
- Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial
- Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez
- Trabalhador/a do lar, sem remuneração.
- Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT**
- Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal
- Agricultor/a e/ou pecuarista possuindo uma área de terra com o total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares. Produção de cultura de () milho () fumo () trigo () soja () leite () suínos () bovinos () outros. Efetuando em média R\$ _____ nas duas últimas safras. Quantidade de talões (bloco) de notas que são utilizados pelo grupo familiar: _____
- Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC () não sei o que é BPC
- Pessoa com deficiência (**PCD**) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC
- Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe
- Estudante- () sem remuneração () bolsista R\$: _____ () estagiário R\$: _____ () c/auxílio estudantil () Jovem aprendiz.
- Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;
- Microempreendedor/a Individual (MEI) com renda mensal de R\$ _____ Desenvolvendo as atividades de _____
- Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano () Sim () Não
- A empresa ou microempresa possui funcionários () Sim () Não Quantos? _____
- Valor que recebe além do Pró-labore R\$ _____
- Lucro da empresa no último ano: R\$ _____

Outra situação, qual: _____
escreva sua profissão/ocupação: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no
processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio
Grande do Sul (IFRS) – *Campus* _____, com base na Lei nº
12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e
implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012,
que sou:

Preto

Pardo

Membro de comunidade Quilombola - Pertencço ao Quilombo:
_____ situado no Município de
_____, no Estado ____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em
cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da
vaga.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da/do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo
seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul
(IFRS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de
29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela
Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e
pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia):
_____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou
Acampamento: _____
situado no Município de _____, no
Estado _____

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou;
- () Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- () Declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em
cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da
vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da/do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO XI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome completo da/do candidata/candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

() Maior de 18 (dezoito) anos

() Menor de 18 (dezoito) anos

AUTORIZO o uso da imagem, para ser utilizada pelo *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da/do declarante ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO TITULAR DA CONTA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro
que a/o candidata/candidato _____
reside no endereço declarado por comprovante de residência em meu nome.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da/do declarante

Observação: esta declaração deve ser preenchida pela/pelo titular da conta apresentada para comprovação de endereço de residência e acompanhada de cópia simples da Identidade da/do mesma/mesmo.